PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ



(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022.

"Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 302, de 02 de janeiro de 2017".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1º - O Anexo XV da Lei Complementar nº 302, de 02 de janeiro de de 2017, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I que é parte integrante desta lei complementar.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 23 de maio de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal



esidente